



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) - Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

**LEI Nº 4.435, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.**

“Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o remanejamento no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), alterando a seguinte dotação orçamentária:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ACRESCENTA:**

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>
<b>06</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS</b>
<b>001</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>
04.122.0125.0125	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos.
281-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.... (+)R\$ 10.000,00

**REDUZ:**

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>
<b>12</b>	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>
<b>004</b>	<b>SETOR DE TRÂNSITO</b>
04.451.0134.2134	Manutenção dos Serviços do Setor de Trânsito.
847-3.3.9030	Material de Consumo..... (-)R\$ 10.000,00

**ARTIGO 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 22 de novembro de 2017.

  
**MARCELO VAQUELI**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 22 de novembro de 2017.

  
**JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES**  
**Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito**